



Escola Judiciária Eleitoral  
do Rio Grande do Norte  
**Celina Guimarães Viana**

**Objeto:** Contratação do curso "LIBERDADE RELIGIOSA" para os magistrados, servidores e estagiários que integram o TRE/RN.

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. OBJETIVO

Os presentes Estudos Preliminares têm como objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, ambientais necessários, suficientes para elaboração de termo de referência para fins de contratação do curso "LIBERDADE RELIGIOSA".

### 2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Avaliação da situação atual do problema

**O curso atende a Resolução CNJ 440/2022 e a ordem de oferta determinada pelo Des. Presidente conforme consta no PAE 11841-2022.**

Será ofertado a todos os magistrados, servidores e as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas aos estagiários, pois se trata de contratação de formadora sem limites de vagas, por instrutoria interna.

#### 2.2. Riscos decorrentes da situação atual

A falta de capacitação ensejará o descumprimento da ordem do Presidente e da Resolução CNJ 440-2022.

### 3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O atendimento da presente demanda de capacitação abrange os seguintes requisitos:

- Tema: LIBERDADE RELIGIOSA;
- Modalidade: **REMOTO SÍNCRONO**;
- Carga horária mínima de **9 HORAS-AULA – 3x encontros com 3 horas-aula**;
- Destinado a MAGISTRADOS E SERVIDORES com remanescentes aos estagiários;
- **Período de realização: 8, 9 E 10 NOVEMBRO DE 2023;**
- Instrutor(a): SABRINA DE PAULA BRAGA
- Conteúdo programático mínimo:

#### Aula 1

Introdução à Liberdade Religiosa • Conceitos básicos e definições • Importância da liberdade religiosa para a sociedade e os indivíduos • Perspectivas históricas e filosóficas • Novas formas de intolerância religiosa e seus impactos • Relação entre liberdade religiosa e pluralismo cultural

#### Aula 2



## Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte Celina Guimarães Viana

Bases Legais e Instrumentos Internacionais • Declaração Universal dos Direitos Humanos e sua relação com a liberdade religiosa • Pactos internacionais e convenções relacionadas à liberdade religiosa • Constituição Federal e legislação nacional sobre liberdade religiosa • Limites e Restrições à Liberdade Religiosa • Colisão de direitos fundamentais: liberdade religiosa versus outros direitos

### Aula 3

Liberdade Religiosa e Direito Eleitoral • Resolução 23.609 de 2019 e a liberdade religiosa • Uso da religião da propaganda eleitoral • Abuso de poder religioso no Processo Eleitoral. • Jurisprudência a respeito do tema

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O curso será executado por meio de INSTRUTORIA INTERNA, que atende aos parâmetros da Resolução TSE nº 23.545/2017, com valores de retribuição tabelados.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O curso deverá ser conduzido por instrutora, em uma turma ao TRE/RN, com aulas expositivas e dialogadas, e com aplicação de metodologias que possibilitem a interação dos participantes de forma remota e síncrona.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativa máxima de participação de 100 pessoas.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

##### MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Valor da hora-aula: R\$ 566,03

Maior Vencimento da Administração Pública Federal (PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.100, DE 10 DE MAIO DE 2023) R\$ 29.790,95.

A instrutora possui **MESTRADO**, sendo o valor de sua hora-aula, pela Res. TSE nº 23.545/2017, o percentual de 1,8% da maior remuneração da Administração Pública Federal.

O curso ofertado tem 9 horas-aula de carga horária.

$$\underline{536,23 \text{ (hora-aula)} \times 9 \text{ (carga horária)} = \text{R\$ } 4.826,07}$$

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não se aplica.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



*Escola Judiciária Eleitoral  
do Rio Grande do Norte*  
**Celina Guimarães Viana**

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL**

Apresenta-se como expectativa que o conhecimento a ser obtido com a referida capacitação impactará diretamente o item do Plano Estratégico PI.2 Promoção da integridade e da ética, que diz respeito ao comportamento da organização e dos agentes públicos, referindo-se à sua adesão e atuação funcional consistente com os valores, princípios e normas éticas institucionais. São listados os seguintes pontos:

PI2.1: Implantar a gestão da integridade.

PI2.2: Implementar políticas, programas e instrumentos relacionados à ética e à integridade.

PI2.3: Disseminar continuamente os valores institucionais.

PI2.4: Garantir a atuação organizacional alinhada às boas práticas de compliance.

De forma indireta, ainda poderá impactar positivamente no alcance das metas contidas nos demais indicadores vigentes do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral vigente (PE-JERN 2021-2026).

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Capacitar e valorizar magistrados e servidores, especialmente em atenção à Resolução CNJ 440-2022. Espera-se que paradigmas, que limitam a inovação de práticas modernas, sejam quebrados e que todos possam solucionar problemas atentando ao princípio da dignidade da pessoa humana.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Não se aplica.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a conformidade prevista no item 4 como um modelo padronizado pela norma ao atendimento da presente demanda de capacitação, verifica-se que o curso contratado por meio de instrutoria apresenta custo tabelado. Ademais, há que se ressaltar que o curso realizado por um instrutor interno permite que seu conteúdo seja editado como melhor convém ao Tribunal.



*Escola Judiciária Eleitoral  
do Rio Grande do Norte*  
**Celina Guimarães Viana**

Assim, fica declarada a viabilidade de contratação do curso em referência, no formato presencial, ministrado por instrutor interno, com vistas ao adequado atendimento de demandas relativas à gestão patrimonial, de forma a contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Natal, 03 de agosto de 2023.

Solon Rodrigues de Almeida Netto

Integrante Técnico